CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1853/2011.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$. 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo a Ind., Com., Agricultura, Trabalho e Renda.		
11.334.0018.1037	Equip. e Material Permanente da Sec. Desenv. Econômico		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	34.980,00
Total			34.980,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), será cancelada a seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo a Ind., Com., Agricultura, Trabalho e Renda.		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	34.980,00
Total			34.980,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1853/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

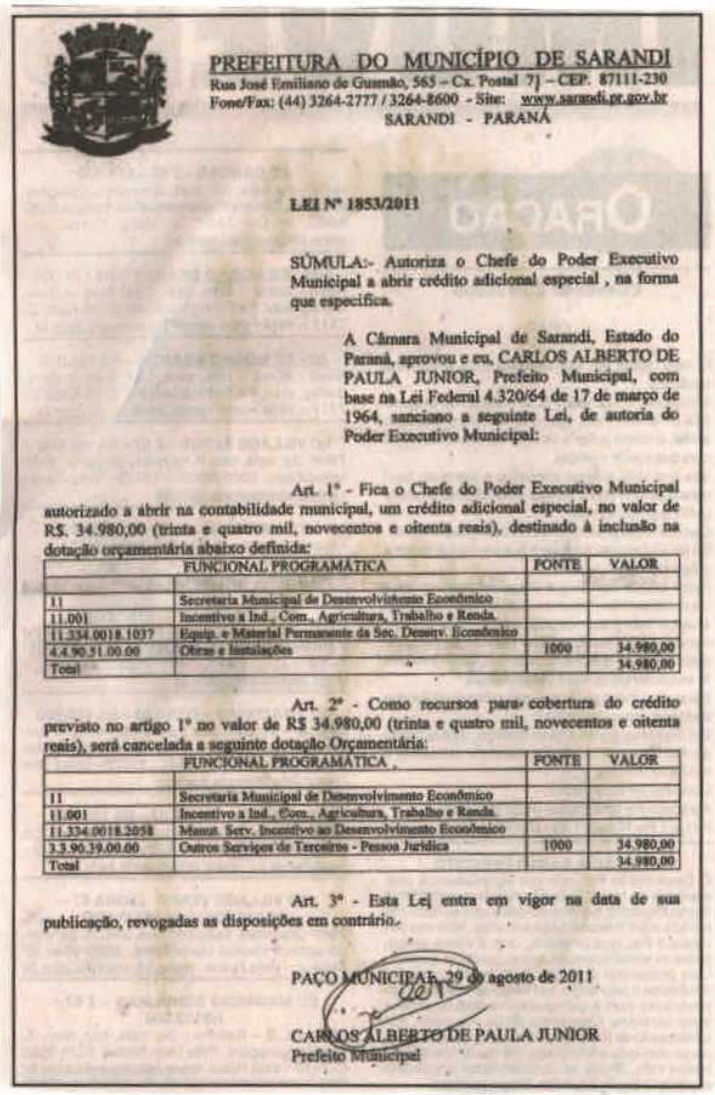

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guzmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1853/2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$. 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo a Ind., Com., Agricultura, Trabalho e Renda.		
11.334.0018.1037	Equip. e Material Permanente da Sec. Desenv. Econômico		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	34.980,00
Total			34.980,00

Art. 2° - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1° no valor de R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), será cancelada a seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo a Ind., Com., Agricultura, Trabalho e Renda.		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	34.980,00
Total			34.980,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 29/08/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 10 de setembro de 2011. Edição nº 6.328 – SÁBADO..-.-.-.